



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 646/93.

DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonito-Ms, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Suplementar de 20% (vinte por cento) sobre o Orçamento Anual.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-Ms, 28 de junho de 1993.

  
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal